

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.238, DE 2021

Cria a Semana Nacional de Conscientização sobre Resíduos Eletroeletrônicos.

Autor: Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

Relator: Deputado CÉLIO STUDART

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.238, de 2021, cria a Semana Nacional de Conscientização sobre Resíduos Eletroeletrônicos, a ser realizada anualmente no mês de junho, imediatamente após a Semana do Meio Ambiente. O objetivo principal da iniciativa é a conscientização quanto à necessidade de redução no uso de produtos eletroeletrônicos e o descarte adequado, a coleta seletiva e as formas de reaproveitamento, de reutilização e de reciclagem de resíduos eletroeletrônicos. Para isso, caberá à União, em conjunto com Estados e Municípios, fazer ampla divulgação da Semana, promovendo debates e realizando atividades educacionais e culturais em todo o País.

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), tramitando em regime ordinário (art. 151, III, do RICD), foi ela distribuída a esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54 do RICD). Nesta CMADS, o prazo para apresentação de emendas, de 15 a 24/9/2021, transcorreu *in albis*.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213319947100>

CD213319947100*

Os resíduos eletroeletrônicos, oriundos de equipamentos eletroeletrônicos tais como computadores, celulares e aparelhos de vídeo e som, são compostos por plástico, vidro, alumínio e uma série de elementos químicos (chumbo, arsênio, mercúrio, cobre, cádmio, zinco e outros metais pesados), que podem ser prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, caso não tenham uma destinação adequada.

Como ressaltado pelo nobre autor, após mais de uma década de vigência da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ainda não vêm funcionando a contento os sistemas de logística reversa nela previstos, tais como o de resíduos eletroeletrônicos, em parte devido à falta de conscientização da população.

O que se observa, na prática, são iniciativas isoladas, tais como o recentemente divulgado acordo de cooperação para reciclagem de eletroeletrônicos entre a Secretaria do Meio Ambiente (Sema) do Distrito Federal, a Associação Brasileira de Reciclagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos (Abree) e a empresa Zero Impacto Logística Reversa¹.

A instituição de uma Semana Nacional de Conscientização sobre Resíduos Eletroeletrônicos, prevista nesta proposição, promoverá, por certo, maior discussão sobre a matéria e incentivará novos acordos como esse, fazendo com que iniciativas isoladas possam se transformar numa verdadeira política nacional de redução no uso de produtos eletroeletrônicos e de descarte adequado, coleta seletiva e outras formas de reaproveitamento, de reutilização e de reciclagem de resíduos eletroeletrônicos.

Desta forma, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.238, de 2021.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado CÉLIO STUDART
Relator

1 <https://agenciabrasilia.df.gov.br/2021/09/24/df-tera-nove-pontos-para-reciclagem-de-eletroeletronicos/>.
Acesso em: 28/9/2021.
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213319947100>



CD213319947100*